



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 47/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 47/2017, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIO BRASIL AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trobetta nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5054055297 e do CPF nº 738.709.940-53 , residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado, simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **BIO BRASIL AMBIENTAL LTDA - ME**, CNPJ 25.052.654/0001-90, **VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 04/2017**, estabelecida na Avenida Ângelo Lorini nº 1505, sala 01, no Município de Engenho Velho – RS, representado por seu Sócio Proprietário **FERNANDO PEREIRA GOMES DE FREITAS**, Carteira de Identidade nº 4015180104 e CPF 908.538.900-30, resolvem, de comum acordo, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017**, em conformidade com as disposições estabelecidas no art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira, parágrafo



único da Cláusula Quarta, Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do contrato original nº 41/2017, de 19 de junho de 2017, bem como do art. 27 §1º e art. 26 e 27 da Lei 708/2010, de 21 de setembro de 2010, e nos termos da Cláusula Décima Primeira do já mencionado contrato, bem como ter infringido as condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA Nº 04/2017, principalmente no que tange a destinação diversa daquela especificado no item 1.1 da mencionada concorrência.

Não obstante, é notório e fático, que a mencionada empresa estava operando em desacordo com as normas legais vigentes, conforme demonstram os documentos acostados em anexo, expedidos pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

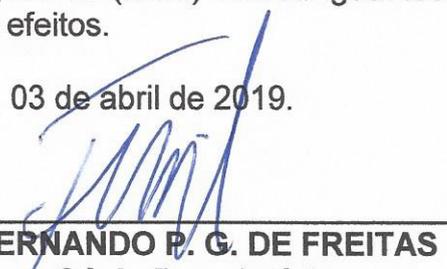
4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 03 de abril de 2019.



PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

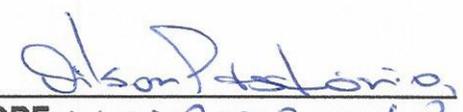


FERNANDO P. G. DE FREITAS
Sócio Proprietário

Testemunhas:

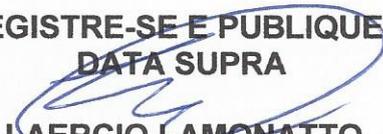


CPF: 80034572034
Sec. Mun. Administração

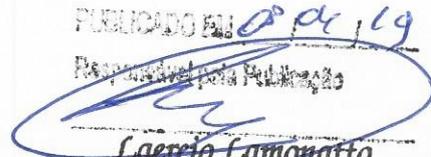


CPF: 433213210-68

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**



LAERCIO LAMONATTO
Sec. Mun. Adm.

PUBLICADO EM 04 de 19
Responsável pela Publicação


Laercio Lamonatto
Sec. Mun. Administração